



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
LEI Nº 1.799
DE 24 DE MARÇO DE 1992
Publicado no DOM de 06.04.92

DENOMINA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **“DANTEIA BEZERRA MELO** a atual Rua “A”, do Conjunto Bugio III.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assuntos Urbanos tomará as providências cabíveis para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Inácio Barbosa”, em Aracaju, 24 de março de 1992.

WELLINGTON DA MOTA PAIXÃO

PREFEITO DE ARACAJU

Waldemar Bastos Cunha

Secretário Municipal de Governo

Luiz Garibalde Rabelo de Mendonça



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI Nº 1.799
DE 24 DE MARÇO DE 1992

Publicado no DOM de 06.04.92

Secretário Municipal de Assuntos Urbanos

Antonio Jacintho Filho

Procurador Geral do Município